



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO**  
**COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO**  
**PODER EXECUTIVO**

**PARECER – CONTROLE INTERNO**

Parecer Conclusivo

Procedência: Comissão Permanente de Licitação.

Interessados: Comissão Permanente de Licitação.

**DO RELATÓRIO**

Veio a este Controle Interno Municipal o Processo Licitatório nº 7/2020-11-CPL, modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI E INSUMOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONA VÍRUS –COVID-19, COM VISTA À PROTEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, BEM COMO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES URGENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRALINHO-PÁ.**

Vencedores do Certame: **LCB PONTES EIRELI-ME**, com valor total de R\$ 10.425,00(dez mil quatrocentos e vinte e cinco reais), **BJ BARBOSA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI**, com valor total de R\$ 2.250,00(dois mil duzentos e cinquenta reais), **ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com valor total de R\$ 5.210,25( cinco mil duzentos e dez reais e vinte centavos).

É o breve relatório

**DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTROLE INTERNO**

Na Lei 793 de 02 de julho de 2010, nos seus artigos 2º. c), e 3º ressalta que;

**Art. 2º Para fins desta lei considera-se:**

Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro.  
CEP: 68.815-000 – Curalinho – Pará



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO**  
**COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO**  
**PODER EXECUTIVO**

c) Auditoria minuciosa exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as normas e procedimentos de auditoria.

**Art. 3º. A fiscalização do Município será exercida pelo Sistema de Controle Interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.**

#### DA ANÁLISE

Trata – se da análise do Processo Licitatório de nº 7/2020-11-CPL, modalidade: dispensa de licitação, encontra-se fundamentada no artigo 37, XXI, da CRFB/88, no artigo 24, IV da lei nº 8.666/93, C/C os incisos I, II e III e parágrafo único do artigo 26 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, bem como ao artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona Vírus-COVID-19, cujo objeto é: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI- E INSUMOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DA IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONA VIRUS-COVID-19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES URGENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRALINHO/PÁ.**

Ao analisar o referido Processo, constatou-se que as solicitações de despesas estavam devidamente assinadas, e que houve a pesquisa de preço dos itens licitados, para indicar a média de preços, bem como o Termo de Referência.

Foi realizada pesquisa Mercadológica pelo setor de compras e almoxarifado.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURALINHO**  
**COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO**  
**PODER EXECUTIVO**

As empresas vencedoras apresentaram todas as documentações de acordo com as exigências do edital, tornando-se apta para participar do processo, modalidade; DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Por fim, o processo está de acordo com todos os princípios básicos que norteiam todas as fases do certame licitatório, entendendo assim, que não há irregularidades ou vícios que venham afrontar a moral pública da administração para executar compras ou pagamentos dos produtos licitados.

**DO PARECER**

Ante ao exposto, este Controle Interno no uso de suas atribuições conferidas em Lei, após análise processual do certame, Manifesta o Parecer favorável à conclusão do referido processo licitatório de nº 7/2020-11-CPL, Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO, tendo em vista a adequação dos preços de mercado que é de escolha do executante e a aquisição de equipamentos de proteção individual-EPI e insumos destinados ao enfrentamento e combate da emergência para Saúde.

É o parecer

Curalinho – PA, 15 de Abril de 2020.

**RAIMUNDO CARLOS CARDOSO MACHADO**  
**COORD CONTROLE INTERNO**  
**PORTARIA 013B-2017/GB/PREF/PMC**